



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 19/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MULTIPLY SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 19/2021, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/054482/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo a Décimo Quarto do Contrato PGE-RJ nº 19/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em conformidade com os cálculos efetuados (doc. SEI nº 82806554) e as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo Único), da seguinte forma:

a) Para o Município do Rio de Janeiro/RJ – SEDE, CRLS, CONVENTO E ASSEMBLEIA 10

a.1) **Encarregado:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RJ001023/2024, de 07 de maio de 2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento), passando de R\$ 1.893,27 (mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) para R\$ 2.010,65 (dois mil, dez reais e sessenta e cinco centavos), com incidência a partir de 1º de março de 2024, com base na Cláusula Terceira da CCT 2024/2025;
- reajuste do auxílio alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de 1º de março de 2024, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT 2024/2025;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com incidência a partir de 10 de maio de 2024, com base na Cláusula Vigésima Nona da CCT 2024/2025.

a.2) **Copeira:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RJ001023/2024, de 07 de maio de 2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento), passando de R\$ 1.516,00 (mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.610,00 (mil, seiscentos e dez reais), com incidência a partir de 1º de março de 2024, com base na Cláusula Terceira da CCT 2024/2025;
- reajuste do auxílio alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de 1º de março de 2024, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT 2024/2025;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com incidência a partir de 10 de maio de 2024, com base na Cláusula Vigésima Nona da CCT 2024/2025.

b) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Campos dos Goytacazes/RJ, Macaé/RJ e Itaperuna/RJ:

b.1) **Copeira:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RJ001372/2024, de 13 de junho de 2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento), passando de R\$ 1.516,00 (mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.610,00 (mil, seiscentos e dez reais), com incidência a partir de 1º de março de 2024, com base na Cláusula Terceira da CCT 2024/2025;
- reajuste do auxílio alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de 1º de março de 2024, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT 2024/2025;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com incidência a partir de 10 de junho de 2024, com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT 2024/2025.

c) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Angra dos Reis/RJ, Barra do Pirai/RJ e Volta Redonda/RJ:

c.1) **Copeira:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RJ001592/2024, de 02 de julho de 2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento), passando de R\$ 1.516,00 (mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.610,00 (mil, seiscentos e dez reais), com incidência a partir de 1º de março de 2024, com base na Cláusula Terceira da CCT 2024/2025;
- reajuste do auxílio alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de 1º de março de 2024, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2024/2025;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com incidência a partir de 10 de junho de 2024, com base na Cláusula Vigésima Quinta da CCT 2024/2025.

d) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Nova Friburgo/RJ:

d.1) **Copeira:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RJ001132/2024, de 15 de maio de 2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento), passando de R\$ 1.516,00 (mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.610,00 (mil, seiscentos e dez reais), com incidência a partir de 1º de março de 2024, com base na Cláusula Terceira da CCT 2024/2025;

- reajuste do auxílio alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de 1º de março de 2024, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2024/2025;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com incidência a partir de 10 de junho de 2024, com base na Cláusula Vigésima Sexta da CCT 2024/2025;
- reajuste do vale transporte, passando de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) com base no Decreto nº 2.490, de 06/11/2023, com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 2024.

e) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Duque de Caxias/RJ:

- e.1) **Copeira:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, em processo de registro no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme esclarecimentos dos Sindicatos convenentes. A Convenção Coletiva está sendo utilizada na presente repactuação com base na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, doc. SEI nº 82775528, referente ao:
- reajuste do piso salarial da categoria em 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento), passando de R\$1.532,72 (mil, e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), para R\$1.627,75 (mil, e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), com incidência a partir de 1º de abril de 2024, com base na Cláusula Terceira da CCT;
 - reajuste do auxílio alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de 1º de abril de 2024, com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT 2024/2025;
 - reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com incidência a partir de 10 de maio de 2024, com base na Cláusula Vigésima Nona da CCT 2024/2025.

f) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Cabo Frio/RJ, São Gonçalo/RJ e Niterói/RJ:

- f.1) **Copeira:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RJ001171/2024, de 21 de maio de 2024, referente ao:
- reajuste do piso salarial da categoria em 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento), passando de R\$ 1.516,00 (mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.610,00 (mil, seiscentos e dez reais), com incidência a partir de 1º de março de 2024, com base na Cláusula Terceira da CCT 2024/2025;
 - reajuste do auxílio alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de 1º de abril de 2024, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2024/2025;
 - reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com incidência a partir de 10 de junho de 2024, com base na Cláusula Vigésima Oitava da CCT 2024/2025.

g) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Petrópolis/RJ:

- g.1) **Copeira:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, em processo de registro no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme esclarecimentos dos Sindicatos convenentes. A Convenção Coletiva está sendo utilizada na presente repactuação com base na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, doc. SEI nº 82775528, referente ao:
- reajuste do piso salarial da categoria em 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento), passando de R\$ 1.497,45 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 1.590,29 (mil, quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos), com incidência a partir de 1º de maio de 2024, com base na Cláusula Terceira da CCT 2024/2025;
 - reajuste do auxílio alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser concedido ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de 1º de maio de 2024, com base na Cláusula Décima Sexta da CCT 2024/2025;
 - reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com incidência a partir de 10 de maio de 2024, com base na Cláusula Vigésima da CCT 2024/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se o reajuste no percentual de 4,506640% ao preço dos demais insumos, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do período de fevereiro/2023 a janeiro/2024, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a concessão dos reajustes, o valor mensal do Contrato, que inicialmente estava em R\$ 125.589,15 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), passará em:

- a) Março/2024: para R\$ 130.967,01 (cento e trinta mil, novecentos e sessenta e sete reais e um centavo), sendo a diferença a favor da Contratada de R\$ 5.377,86 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
- b) Abril/2024: para R\$ 131.319,03 (cento e trinta um mil, trezentos e dezenove reais e três centavos) sendo a diferença a favor da Contratada de R\$ 5.729,88 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos);
- c) Maio/2024: para R\$ 131.364,64 (cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo a diferença a favor da Contratada de R\$ 5.775,49 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);
- d) Junho/2024: para R\$ 132.210,35 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos) sendo a diferença a favor da Contratada de R\$ 6.621,20 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
- e) Julho/2024 a Agosto/2025: para R\$ 132.267,59 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) sendo a diferença a favor da Contratada de R\$ 6.678,44 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), por mês.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores apresentados deverão ser ajustados descontando-se as faltas e ANS (Acordo de Nível de Serviços), caso tenham ocorrido, em relação aos meses de serviços anteriormente prestados.

PARÁGRAFO QUINTO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.05	1.753.232/1.501.230 2.501.230/2.753.232	2024NE00854

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício de 2025 correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional de **R\$ 115.221,67** (cento e quinze mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Vigente	Valor Mensal Reajustado	Diferença Mensal Devida à Contratada

Março/2024	R\$ 125.589,15	R\$ 130.967,01	R\$ 5.377,86
Abril/2024	R\$ 125.589,15	R\$ 131.319,03	R\$ 5.729,88
Maió/2024	R\$ 125.589,15	R\$ 131.364,64	R\$ 5.775,49
Junho/2024	R\$ 125.589,15	R\$ 132.210,35	R\$ 6.621,20
Julho/2024	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Agosto/2024	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Setembro/2024	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Outubro/2024	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Novembro/2024	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Dezembro/2024	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Janeiro/2025	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Fevereiro/2025	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Março/2025	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Abril/2025	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Maió/2025	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Junho/2025	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Julho/2025	R\$ 125.589,15	R\$ 132.267,59	R\$ 6.678,44
Agosto/2025 (22dias)	R\$ 92.098,71	R\$ 96.996,23	R\$ 4.897,52
TOTAL			R\$ 115.221,67

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 5.761,08** (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos), com prazo de validade até 22/11/2025, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, outubro de 2024

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 16/10/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84455712** e o código CRC **E26FF98B**.

CONTRATO 19/2021 - SERVIÇOS DE COPEIRAGEM - (CCT-2024/2025). MAR/24																			
ITENS	%	ENCARREGADO R\$	Copeiras - RJ Sede e CRLS (Quant.15) R\$	Copeira - Convento R\$	Copeira - Assemb. 10 R\$	Copeira - Niterói R\$	Copeira - D.Caxias R\$	Copeira - N.Iguçu R\$	Copeira - B. do Piraí R\$	Copeira - V.Redonda R\$	Copeira - A. dos Reis R\$	Copeira - Petrópolis R\$	Copeira - N.Friburgo R\$	Copeira - Macaé R\$	Copeira - Campos G. R\$	Copeira - Itaperuna R\$	Copeira - Cabo Frio R\$	Copeira - S.G. R\$	
Módulo 1 - Composição da Remuneração																			
Composição da Remuneração																			
1																			
A Salário-Base		2.010,65	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.532,72	1.516,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.497,45	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1
B Adicional de Periculosidade																			
C Adicional de Insalubridade																			
D Adicional Noturno																			
E Adicional de Hora Noturna Reduzida																			
F Outros (especificar)		402,50																	
Total		2.413,15	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.532,72	1.516,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.497,45	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários																			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias																			
2.1																			
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	201,02	134,11	134,11	134,11	134,11	127,68	126,28	134,11	134,11	134,11	124,74	134,11	134,11	134,11	134,11	134,11	134,11	1
B Férias e Adicional de Férias	11,11%	268,10	178,87	178,87	178,87	178,87	170,29	168,43	178,87	178,87	178,87	166,37	178,87	178,87	178,87	178,87	178,87	178,87	1
Total	19,44%	469,12	312,98	312,98	312,98	312,98	297,97	294,71	312,98	312,98	312,98	291,11	312,98	312,98	312,98	312,98	312,98	312,98	3
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.																			
2.2																			
A INSS	20,00%	585,88	390,88	390,91	390,91	390,88	372,12	368,06	390,88	390,88	390,88	363,56	390,88	390,88	390,88	390,88	390,88	390,88	3
B Salário Educação	2,50%	73,23	48,86	48,86	48,86	48,86	46,52	46,01	48,86	48,86	48,86	45,45	48,86	48,86	48,86	48,86	48,86	48,86	6
C SAT	0,50%	14,65	9,77	9,77	9,77	9,77	9,30	9,20	9,77	9,77	9,77	9,09	9,77	9,77	9,77	9,77	9,77	9,77	6
D SESC ou SESI	1,50%	43,94	29,32	29,32	29,32	29,32	27,91	27,60	29,32	29,32	29,32	27,27	29,32	29,32	29,32	29,32	29,32	29,32	6
E SENAI - SENAC	1,00%	29,29	19,54	19,55	19,55	19,54	18,61	18,40	19,54	19,54	19,54	18,18	19,54	19,54	19,54	19,54	19,54	19,54	6
F SFRHAF	0,60%	17,58	11,73	11,73	11,73	11,73	11,16	11,04	11,73	11,73	11,73	10,91	11,73	11,73	11,73	11,73	11,73	11,73	6
G INCRA	0,20%	5,86	3,91	3,91	3,91	3,91	3,72	3,68	3,91	3,91	3,91	3,64	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	6
H FGTS	8,00%	234,35	156,35	156,36	156,36	156,35	148,85	147,23	156,35	156,35	156,35	145,42	156,35	156,35	156,35	156,35	156,35	156,35	6
Total	34,30%	1.004,78	670,36	670,41	670,41	670,36	638,19	631,22	670,36	670,36	670,36	623,52	670,37	670,37	670,36	670,37	670,37	670,37	6
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.																			
2.3																			
A Transporte		59,96	84,00	84,00	84,00	84,00	90,30	94,94	119,04	54,60	79,80	134,40	111,75	79,80	0,00	50,40	63,00	92,40	4
B Auxílio-Refeição/Alimentação		444,15	444,15	444,15	444,15	444,15	425,25	444,15	444,15	444,15	444,15	425,25	444,15	444,15	444,15	444,15	444,15	444,15	4
C Benefício Social Familiar		19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	4
D Outros (especificar)																			
Total		523,11	547,15	547,15	547,15	547,15	553,45	539,19	563,29	517,75	542,95	597,55	556,00	542,95	463,15	513,55	526,15	555,55	5
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários																			
2																			
2.1 Adicional de Férias		469,12	312,98	312,98	312,98	312,98	297,97	294,71	312,98	312,98	312,98	291,11	312,98	312,98	312,98	312,98	312,98	312,98	3
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		1.004,78	670,36	670,41	670,41	670,36	638,19	631,22	670,36	670,36	670,36	623,52	670,37	670,37	670,36	670,37	670,37	670,37	6
2.3 Benefícios Mensais e Diários		523,11	547,15	547,15	547,15	553,45	539,19	563,29	517,75	542,95	597,55	556,00	542,95	463,15	513,55	526,15	555,55	555,55	5
Total		1.997,01	1.530,49	1.530,54	1.530,54	1.536,79	1.475,35	1.489,22	1.501,09	1.526,29	1.580,89	1.470,63	1.526,30	1.446,50	1.496,89	1.509,50	1.538,90	1.538,90	1
Módulo 3 - Provisão para Rescisão																			
3																			
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,14	6,76	6,76	6,76	6,76	6,44	6,37	6,76	6,76	6,76	6,29	6,76	6,76	6,76	6,76	6,76	6,76	
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,72	0,55	0,55	0,55	0,55	0,48	0,46	0,45	0,48	0,48	0,45	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,86	2,58	2,58	2,58	2,58	2,45	2,43	2,58	2,58	2,58	2,40	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	
D Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	4,68	3,12	3,12	3,12	3,12	2,97	2,94	3,12	3,12	3,12	2,91	3,12	3,12	3,12	3,12	3,12	3,12	
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	16,65	11,03	11,03	11,03	11,11	10,58	10,46	11,11	11,11	11,11	10,33	11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	77,22	51,52	51,52	51,52	51,52	49,05	48,51	51,52	51,52	51,52	47,92	51,52	51,52	51,52	51,52	51,52	51,52	
Total	4,69%	113,27	75,56	75,56	75,56	75,57	71,95	71,16	75,57	75,57	75,57	70,29	75,57	75,57	75,57	75,57	75,57	75,57	
CONTRATO 19/2021 - SERVIÇOS DE COPEIRAGEM - (CCT-2024/2025). MAR/24																			
ITENS	%	ENCARREGADO R\$	Copeiras - RJ Sede e CRLS (Quant.15) R\$	Copeira - Convento R\$	Copeira - Assemb. 10 R\$	Copeira - Niterói R\$	Copeira - D.Caxias R\$	Copeira - N.Iguçu R\$	Copeira - B. do Piraí R\$	Copeira - V.Redonda R\$	Copeira - A. dos Reis R\$	Copeira - Petrópolis R\$	Copeira - N.Friburgo R\$	Copeira - Macaé R\$	Copeira - Campos G. R\$	Copeira - Itaperuna R\$	Copeira - Cabo Frio R\$	Copeira - S.G. R\$	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente																			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais																			
4.1																			
A Férias	0,926%	22,35	14,91	14,97	14,97	14,91	14,19	14,04	14,91	14,91	14,91	13,87	14,909	14,909	14,909	14,909	14,909	14,909	1
B Ausências Legais	0,556%	13,42	8,95	9,02	9,02	8,95	8,52	8,43	8,95	8,95	8,95	8,33	8,952	8,952	8,952	8,952	8,952	8,952	1
C Licença-Paternidade	0,028%	0,68	0,45	0,48	0,48	0,45	0,43	0,42	0,45	0,45	0,45	0,42	0,483	0,483	0,483	0,483	0,483	0,483	1
D Ausência por acidente de trabalho	0,333%	8,04	5,36	5,31	5,31	5,36	5,10	5,05	5,36	5,36	5,36	4,99	5,313	5,313	5,313	5,313	5,313	5,313	1
E Afastamento Maternidade	0,110%	2,65	1,77	1,77	1,77	1,77	1,69	1,67	1,77	1,77	1,77	1,65	1,789	1,789	1,789	1,789	1,789	1,789	1
F Outros (especificar)	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	1
Total	1,953%	47,13	31,44	31,55	31,56	31,44	29,93	29,61	31,44	31,44	31,44	29,25	31,445	31,445	31,445	31,445	31,445	31,445	3
Submódulo 4.2 - Intra-jornada																			
4.2																			
A Intervalo para repouso e alimentação		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente																			
4																			
4.1 Ausências Legais		47,13	31,44	31,56	31,56	31,44	29,93	29,61	31,44	31,44	31,44	29,25	31,45	31,45	31,45	31,44	31,45	31,45	

CONTRATO 19/2021 - SERVIÇOS DE COPEIRAGEM - (CCT-2024/2025). ABR/24																			
ITENS	%	ENCARREGADO R\$	Copeiras - RJ Sede e CRLS (Quant.15) R\$	Copeira - Convento R\$	Copeira - Assem. 10 R\$	Copeira - Niterói R\$	Copeira - D.Caxias R\$	Copeira - N.Íguaçu R\$	Copeira - B. do Piraí R\$	Copeira - V.Redonda R\$	Copeira - A. dos Reis R\$	Copeira - Petrópolis R\$	Copeira - N.Friburgo R\$	Copeira - Macaé R\$	Copeira - Campos G. R\$	Copeira - Itaperuna R\$	Copeira - Cabo Frio R\$	Copeira - São Fidélis R\$	Copeira - São José do Vale do Rio Preto R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração																			
1 Composição da Remuneração																			
A Salário-Base		2.010,65	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.627,75	1.516,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.590,29	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00
B Adicional de Periculosidade																			
C Adicional de Insalubridade																			
D Adicional Noturno																			
E Adicional de Hora Noturna Reduzida																			
F Outros (especificar)		402,50																	
Total		2.413,15	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.627,75	1.516,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.590,29	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários																			
2.1 Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias																			
A 13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	201,02	134,11	134,11	134,11	134,11	135,59	126,28	134,11	134,11	134,11	132,47	134,11	134,11	134,11	134,11	134,11	134,11	134,11
B Férias e Adicional de Férias	11,11%	268,10	178,87	178,87	178,87	178,87	180,84	168,43	178,87	178,87	178,87	176,68	178,87	178,87	178,87	178,87	178,87	178,87	178,87
Total	19,44%	469,12	312,98	312,98	312,98	312,98	316,43	294,71	312,98	312,98	312,98	309,15	312,98	312,98	312,98	312,98	312,98	312,98	312,98
2.2 Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições																			
A INSS	20,00%	585,88	390,88	390,91	390,91	390,88	395,19	368,06	390,88	390,88	390,88	386,10	390,89	390,89	390,88	390,88	390,89	390,89	390,89
B Salário Educação	2,50%	73,23	48,86	48,86	48,86	48,86	49,40	46,01	48,86	48,86	48,86	48,26	48,86	48,86	48,86	48,86	48,86	48,86	48,86
C SAT	0,50%	14,65	9,77	9,77	9,77	9,77	9,88	9,20	9,77	9,77	9,77	9,65	9,77	9,77	9,77	9,77	9,77	9,77	9,77
D SFSC ou SFSI	1,50%	43,94	29,32	29,32	29,32	29,32	29,64	27,60	29,32	29,32	29,32	28,96	29,32	29,32	29,32	29,32	29,32	29,32	29,32
E SUNAI - SUNAC	1,00%	29,29	19,54	19,55	19,55	19,54	19,76	18,40	19,54	19,54	19,54	19,30	19,54	19,54	19,54	19,54	19,54	19,54	19,54
F SUBRAE	0,60%	17,58	11,73	11,73	11,73	11,73	11,86	11,04	11,73	11,73	11,73	11,58	11,73	11,73	11,73	11,73	11,73	11,73	11,73
G INCRAL	0,20%	5,86	3,91	3,91	3,91	3,91	3,95	3,68	3,91	3,91	3,91	3,86	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91	3,91
H FGTS	8,00%	234,35	156,35	156,36	156,36	156,35	158,08	147,23	156,35	156,35	156,35	154,44	156,35	156,35	156,35	156,35	156,35	156,35	156,35
Total	34,30%	1.004,78	670,36	670,41	670,41	670,36	677,76	631,22	670,36	670,36	670,36	662,15	670,37	670,37	670,36	670,37	670,37	670,37	670,37
2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários																			
A Transporte		59,96	84,00	84,00	84,00	84,00	89,24	83,20	84,00	84,00	84,00	82,40	84,00	84,00	84,00	84,00	84,00	84,00	84,00
B Auxílio-Releição/Alimentação		444,15	444,15	444,15	444,15	444,15	444,15	444,15	444,15	444,15	444,15	442,25	444,15	444,15	444,15	444,15	444,15	444,15	444,15
C Benefício Social Familiar		19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00
D Outros (especificar)																			
Total		523,11	547,15	547,15	547,15	547,15	553,45	532,39	547,15	547,15	547,15	538,65	547,15	547,15	547,15	547,15	547,15	547,15	547,15
2 Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e diários																			
2.1 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		469,12	312,98	312,98	312,98	312,98	316,43	294,71	312,98	312,98	312,98	309,15	312,98	312,98	312,98	312,98	312,98	312,98	312,98
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		1.004,78	670,36	670,41	670,36	677,76	631,22	670,36	670,36	670,36	670,36	662,15	670,37	670,37	670,36	670,37	670,37	670,37	670,37
2.3 Benefícios Mensais e Diários		523,11	547,15	547,15	547,15	553,45	532,39	547,15	547,15	547,15	547,15	538,65	547,15	547,15	547,15	547,15	547,15	547,15	547,15
Total		1.997,01	1.530,49	1.530,54	1.530,54	1.536,79	1.546,58	1.489,22	1.501,09	1.526,29	1.580,89	1.521,73	1.526,30	1.446,50	1.496,89	1.509,50	1.538,90	1.538,90	1.538,90
Módulo 3 - Provisão para Rescisão																			
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,14	6,76	6,76	6,76	6,76	6,84	6,37	6,76	6,76	6,76	6,68	6,76	6,76	6,76	6,76	6,76	6,76	6,76
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,72	0,55	0,55	0,55	0,55	0,48	0,49	0,45	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,86	2,58	2,58	2,58	2,58	2,60	2,43	2,58	2,58	2,58	2,54	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58
D Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	4,68	3,12	3,12	3,12	3,12	3,16	2,94	3,12	3,12	3,12	3,09	3,12	3,12	3,12	3,12	3,12	3,12	3,12
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	16,65	11,03	11,03	11,03	11,11	11,23	10,46	11,11	11,11	11,11	10,97	11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	11,11
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	77,22	51,52	51,52	51,52	51,52	52,09	48,51	51,52	51,52	51,52	50,89	51,52	51,52	51,52	51,52	51,52	51,52	51,52
Total	4,69%	113,27	75,56	75,56	75,56	75,57	76,41	71,16	75,57	75,57	75,57	74,65	75,57	75,57	75,57	75,57	75,57	75,57	75,57

CONTRATO 19/2021 - SERVIÇOS DE COPEIRAGEM - (CCT-2024/2025). ABR/24																			
ITENS	%	ENCARREGADO R\$	Copeiras - RJ Sede e CRLS (Quant.15) R\$	Copeira - Convento R\$	Copeira - Assem. 10 R\$	Copeira - Niterói R\$	Copeira - D.Caxias R\$	Copeira - N.Jguçu R\$	Copeira - B. do Piraí R\$	Copeira - V.Redonda R\$	Copeira - A. dos Reis R\$	Copeira - Petrópolis R\$	Copeira - N.Friburgo R\$	Copeira - Macaé R\$	Copeira - Campos G. R\$	Copeira - Itaperuna R\$	Copeira - Cabo Frio R\$	Copeira - São José do Vale do Rio Preto R\$	Copeira - São Fidélis R\$
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente																			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais																			
A Férias	0,926%	22,35	14,91	14,97	14,97	14,91	15,07	14,04	14,91	14,91	14,91	14,91	14,73	14,909	14,909	14,909	14,909	14,909	14,909
B Ausências Legais	0,556%	13,42	8,95	9,02	9,02	8,95	9,05	8,43	8,95	8,95	8,95	8,95	8,84	8,952	8,952	8,952	8,952	8,952	8,952
C Licença-Paternidade	0,028%	0,68	0,45	0,48	0,48	0,45	0,46	0,42	0,45	0,45	0,45	0,45	0,45	0,483	0,483	0,451	0,483	0,483	0,483
D Ausência por acidente de trabalho	0,333%	8,04	5,36	5,31	5,31	5,36	5,42	5,05	5,36	5,36	5,36	5,36	5,30	5,313	5,313	5,361	5,313	5,313	5,313
E Afastamento Maternidade	0,110%	2,65	1,77	1,77	1,77	1,77	1,79	1,67	1,77	1,77	1,77	1,75	1,789	1,789	1,771	1,789	1,789	1,789	1,789
F Outros (especificar)	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Total	1,953%	47,13	31,44	31,55	31,56	31,44	31,79	29,61	31,44	31,44	31,44	31,06	31,445	31,45	31,44	31,45	31,45	31,45	31,45
Submódulo 4.2 - Intra jornada																			
A Intervalo para repouso e alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente																			
4.1 Ausências Legais	-	47,13	31,44	31,56	31,56	31,44	31,79	29,61	31,44	31,44	31,44	31,06	31,45	31,45	31,44	31,45	31,45	31,45	31,45
4.2 Intra jornada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	47,13	31,44	31,56	31,56	31,44	31,79	29,61	31,44	31,44	31,44	31,06	31,45	31,45	31,44	31,45	31,45	31,45	31,45
Módulo 5 - Insumos Diversos																			
A Uniformes	-	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70	60,70
B Materiais	-	541,25	1.242,74	548,12	389,45	345,88	406,36	345,88	348,86	378,97	268,03	415,52	302,78	329,20	381,10	320,85	458,29	458,29	458,29
C Materiais e Utensílios	-	7,73	9,14	8,05	4,72	8,05	8,05	11,37	4,72	4,72	8,05	11,37	4,72	4,72	8,05	8,05	4,72	4,72	4,72
D Equipamentos proteção individual	-	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21	14,21
E Outros (especificar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	74,91	623,89	1.326,79	631,08	469,08	489,32	428,84	435,14	458,60	347,66	498,48	389,06	408,83	464,06	403,81	537,92	537,92	537,92
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro																			
A Custos Indiretos	0,640%	29,73	24,78	29,28	24,82	23,83	24,14	22,62	23,38	23,69	23,33	23,78	23,25	22,86	23,54	23,23	24,28	24,28	24,28
B Lucros	0,500%	23,38	19,48	23,02	19,52	18,73	18,98	17,79	18,38	18,63	18,34	18,70	18,28	17,98	18,51	18,27	19,09	19,09	19,09
Total	1,140%	53,11	44,26	52,30	44,34	42,56	43,12	40,41	41,76	42,32	41,67	42,48	41,53	40,84	42,05	41,50	43,37	43,37	43,37
C Tributos																			
C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.1.1 PIS	0,650%	33,43	27,86	32,92	27,91	26,79	27,15	25,44	26,29	26,64	26,24	25,89	26,14	25,36	25,90	25,29	27,30	27,30	27,30
C.1.2 COFINS	3,000%	154,30	128,59	151,95	128,84	123,66	125,29	117,41	121,34	122,96	121,09	119,51	120,65	117,06	119,55	116,75	126,02	126,02	126,02
C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.3 Tributos Municipais (especificar)	5,000%	257,17	214,32	253,24	214,73	206,10	208,81	195,69	202,24	204,94	201,82	79,68	201,09	146,32	119,55	77,83	210,02	210,02	210,02
Total	8,650%	444,91	370,77	438,11	371,48	356,55	361,24	338,54	349,88	354,54	349,15	225,08	347,88	288,74	265,00	219,88	363,34	363,34	363,34
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO																			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)																			
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	-	2.413,15	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.627,75	1.516,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.590,29	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	-	1.997,01	1.530,49	1.530,54	1.530,54	1.536,79	1.546,58	1.489,22	1.501,09	1.526,29	1.580,89	1.521,73	1.526,30	1.446,50	1.496,89	1.509,50	1.538,90	1.538,90	1.538,90
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-	113,27	75,56	75,56	75,56	75,57	76,41	71,16	75,57	75,57	75,57	74,65	75,57	75,57	75,57	75,57	75,57	75,57	75,57
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	-	47,13	31,44	31,56	31,56	31,44	31,79	29,61	31,44	31,44	31,44	31,06	31,45	31,45	31,44	31,45	31,45	31,45	31,45
E Módulo 5 - Insumos Diversos	-	74,91	623,89	1.326,79	631,08	469,08	489,32	428,84	435,14	458,60	347,66	498,48	389,06	408,83	464,06	403,81	537,92	537,92	537,92
Subtotal (A + B + C+ D+E)	-	4.645,47	3.871,38	4.574,44	3.878,73	3.722,88	3.771,85	3.534,83	3.653,25	3.701,91	3.645,57	3.716,21	3.632,38	3.572,35	3.677,97	3.630,33	3.793,84	3.793,84	3.793,84
F Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	498,02	415,03	490,41	415,82	399,11	404,36	378,95	391,64	396,87	390,82	267,57	389,41	329,58	307,05	261,38	406,71	406,71	406,71
Valor Total do Posto	-	5.143,49	4.286,41	5.064,85	4.294,55	4.121,99	4.176,21	3.913,78	4.044,89	4.098,78	4.036,39	3.983,78	4.021,79	3.901,93	3.985,02	3.891,71	4.200,55	4.200,55	4.200,55

5). JUN/24

5). JUN/24

SEI nº 84455712